PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Município de Picada Café/RS
Edital de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico nº 031/2026
Processo Licitatório nº 912/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto
Competitividade: ampla concorrência

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de pneus novos, câmaras de ar e protetores, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 012/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07 de dezembro de 2026, às 08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição futura e parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da frota de veículos do Município de Picada Café/RS, compreendendo veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais. Conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. As quantidades constantes neste Edital de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.
1.3. Os licitantes deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista de cada item que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto. Não precisam ser cotados todos os itens da licitação, visto que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.1.1. O credenciamento deverá ser em nome da empresa (pessoa jurídica – CNPJ).
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4. Considerando a natureza pública da licitação, ao participar do certame em sua forma eletrônica, o licitante declara estar ciente de que os dados inseridos por sua iniciativa nos documentos e na proposta são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Tais dados poderão ser divulgados nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), ressalvadas as informações legalmente protegidas.

3. VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que possua qualquer débito junto à Fazenda Pública Municipal de Picada Café/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.2. O impedimento de que trata a alínea "b" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
4.1.1. As propostas iniciais serão registradas em campo próprio do sistema, sem anexação de arquivo neste momento, o que ocorrerá somente após o licitante ser declarado vencedor, quando o pregoeiro solicitar a proposta readequada, sendo esta então apresentada em arquivo.
4.1.2. A documentação de habilitação deverá preferencialmente ser anexada por ocasião do cadastro da proposta inicial, para fins de agilizar o certame, contudo, a não anexação neste momento não será motivo de inabilitação, uma vez que é direito do licitante apresentar a documentação somente após declarado vencedor. Nesse caso, deverá o licitante anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta readequada. Da mesma forma, caso a documentação seja anexada de forma prévia e estiver incompleta ou irregular, terá o

licitante o direito de complementação ou regularização após declarado vencedor, o que deverá ser sanado na etapa da proposta readequada.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

c) a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Além das declarações mencionadas no item 4.2, que são de preenchimento obrigatório por todos os licitantes, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, **se for o caso** (marcar sim ou não), o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, como condição para aplicação do disposto no item 10.1 deste edital.

4.3.1. Atenção: o licitante que se declarar na condição de ME/EPP estará declarando, sob sua responsabilidade, que atende aos requisitos legais de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e que faz jus ao tratamento favorecido nela estabelecido. Declara, ainda, que observa o limite previsto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não tendo celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. É de exclusiva responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas e a observância dos requisitos legais para participação no certame na condição de ME/EPP.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser definido durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos itens ofertados, incluindo marca e modelo quando couber, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.
5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
5.5. Os valores máximos aceitáveis, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no ANEXO I deste edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 4.1 deste edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
c) Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou equivalente, conforme o enquadramento da pessoa jurídica) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores quando for o caso;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, caso não haja prazo de validade explícito no documento.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO, aplicável aos seguintes pneus/itens: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 sendo que devem apresentar para Resistência ao Rolamento notas A, B, C, D, E ou F e para Aderência em piso molhado notas A, B, C, D, E ou F.

b) Declaração, firmada pelo licitante, de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), em um prazo de trinta dias da solicitação, sem qualquer ônus ao Município.

OBS.: A obrigação de recolhimento terá vigência até 5 (cinco) anos contados da entrega do produto no almoxarifado municipal.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5.1. Os lances serão dados sobre o valor unitário de cada item.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, devendo, contudo,

ser respeitado o máximo de **02 (duas) casas decimais**.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 4.3 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.3. O disposto no item 10.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.4. Caso permaneça o empate por igualdade de valores, mesmo após aplicado o disposto nos itens 10.1 a 10.3 acima, proceder-se-á da seguinte forma:
a) terão prioridade de contratação as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP);
b) permanecendo o empate, será realizado sorteio.
Parágrafo único. Caso o empate seja entre mais de uma empresa enquadrada como ME ou EPP com outras empresas não enquadradas nessa situação, o sorteio será somente entre as ME/EPP, devido à preferência destas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

11.3. O prazo para anexação da proposta readequada será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata a cláusula 6, caso não tenham sido anexados por ocasião do cadastro das propostas iniciais, deverão ser anexados pelo licitante vencedor durante a etapa de anexação da proposta readequada.

12.2. Os documentos serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, preferencialmente assinatura digital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
15.1.1. A ata de registro de preços será, preferencialmente, enviada ao licitante vencedor via e-mail, por meio do Setor de Compras e Licitações do Município de Picada Café/RS. Pela recusa em assinar a ata e efetuar a remessa da mesma, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto (valor global da proposta), ao licitante vencedor.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta (60 dias), sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação (assinatura da ata), nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
16.2. Deverá manter durante toda a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência da empresa contratada em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
16.4. Deverá apresentar durante toda a vigência do registro de preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
16.5. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
16.6. Deverá cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17. ENTREGA DOS PRODUTOS E SEU RECEBIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, que será encaminhada via correio eletrônico (e-mail).
17.1.1. Os produtos a serem entregues deverão atender todas as características e exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital), bem como, no caso dos pneus, deverão estar acompanhados da documentação pertinente conforme exigido no referido termo (informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto).
17.2. A entrega deverá ser efetuada no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h de segunda a sexta feira, na garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sita na Avenida Fridolino Ritter, nº 330, Centro – Picada Café/RS.
17.2.1. Além da entrega no local designado, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, ao Município ou a terceiros.
17.3. Se na entrega forem constatadas imperfeições, defeitos de fábrica ou avarias nos materiais, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município.
17.4. O fornecimento dos materiais será nas quantidades solicitadas pelo Município, através de autorização de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que, o licitante deverá dispor de estoque suficiente para garantir o fornecimento integral dos materiais constantes na autorização ou empenho, se houver necessidade por parte do Município.

17.5. As autorizações de fornecimento serão emitidas em etapas conforme as necessidades de cada secretaria.

17.6. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.7. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será notificada e o detentor da ata ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail).

17.8. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos pelo Município.

17.9. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, a ser procedida de forma pessoal, por e-mail ou AR) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que os itens entregues atendem integralmente ao exigido no edital. Deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal, sob pena de retardo ou retenção do pagamento sem que assista à empresa vencedora qualquer direito ao reajuste do preço, persistindo, no entanto, a obrigação de entregar o bem adjudicado.

18.1.1. Admitir-se-á o pagamento fracionado por parte da municipalidade, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva entrega dos materiais requisitados de forma parcial, em caso de situações supervenientes que impeçam a entrega da totalidade de forma imediata. Sem prejuízo à caracterização de descumprimento obrigacional.

18.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do objeto entregue, a empresa deverá apresentar, se solicitado, e manter atualizados (durante a validade do registro) todos documentos relativos à Habilitação, constantes na cláusula sexta deste edital.

18.3. Em caso de irregularidade em quaisquer dos documentos da habilitação durante a vigência da ata ficará retido o pagamento até a devida regularização.

18.4. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, boleto ou pix, para tanto, informações bancárias (empresa, agência, conta corrente, chave pix), deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.
18.5. Para cada nota de empenho ou autorização de fornecimento recebida deverá ser emitida nota fiscal com a descrição dos itens entregues, quantidade, preço unitário e total. O número da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá, preferencialmente, constar na nota fiscal.
18.6. Sobre o valor do fornecimento haverá dedução do percentual referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único: O percentual a ser retido e deduzido de IRRF já deverá vir calculado e relacionado na nota fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.
18.7. Para fins de pagamento, haverá a retenção do tributo disposto no item 18.6 deste edital, e daqueles que vierem a ser aplicáveis em decorrência da vigência da EC nº 132/2023 e legislação correlata.
18.8. Caberá ao licitante vencedor o cumprimento das obrigações principais e acessórias instituídas pela Lei Complementar nº 214/2025 e da legislação superveniente, inclusive no que se refere ao correto preenchimento das notas fiscais.
18.9. Os recursos orçamentários (dotação) para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:
19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou empenho, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 19.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da empresa não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus à contratada, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Pela recusa em assinar a ata de registro de preços e efetuar a remessa da mesma, dentro do prazo estabelecido no item 15.1, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto (valor global da proposta), ao licitante vencedor.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º: A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 2º: A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º: Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

21. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado no interesse das partes, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade

do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal que trata da matéria.

21.2. No caso de haver a prorrogação da ata, os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), apurado no período que abrange a pesquisa de preços (05/11/2026) até a última atualização do índice disponível no momento da prorrogação. A concessão do reajuste somente será possível caso os valores não extrapolem a pesquisa de preços efetuada, conforme previsto no item 21.1.

21.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de contratação não vinculada ao registro de preços, desde que devidamente motivada.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - poderá ser formalizada uma única ata contendo todos os itens e adjudicatários ou uma ata por adjudicatário contendo cada qual os respectivos itens ganhos.

§ 1º: No processo de licitação constará o ranking de classificação, sendo que este poderá ser utilizado como cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. O ranking conterá os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

§ 2º: Quando da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o Município poderá optar por chamar os fornecedores do cadastro reserva ou proceder com nova contratação não vinculada ao registro de preços.

§ 3º: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nas cláusulas 23 e 24 deste edital.

§ 4º: As atas de registro de preços serão divulgadas no PNCP e no Site Oficial do Município, estando disponíveis durante toda a sua vigência.

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais

registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, caracterizando-se reequilíbrio econômico-financeiro;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, caracterizando-se reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, conforme o caso; ou

III - no caso de prorrogação da vigência da ata, conforme previsto no item 21.2 deste edital, caracterizando-se reajustamento de preço.

23.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou o fiscal da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º: Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º: Na hipótese prevista no § 1º, o órgão gerenciador ou o fiscal da ata poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º: Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador ou o fiscal da ata procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

23.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador ou fiscal da ata a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º: Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º: Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador ou pelo fiscal da ata e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, na ata de registro de preços e na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o órgão gerenciador ou fiscal da ata poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços de suas propostas.

§ 4º: Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador ou o fiscal da ata adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º: Na hipótese de comprovação do disposto no item 23.3 e no seu § 1º, o órgão gerenciador ou o fiscal da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º: A resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por parte da Administração, se dará em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.
§ 7º: Para os casos de reequilíbrios decorrentes de alterações na legislação tributária deverão ser observados os requisitos e prazo de análise conforme legislação específica acerca da matéria.

24. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
I – pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de ata ou de empenho decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata ou de empenho decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
§ 2º: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
§ 3º: A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. O comunicado de abertura de licitação do presente certame e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picada Café/RS, no Jornal NH e através dos sites www.picadacafe.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o licitante vencedor, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

25.4. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.5. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

25.6. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.7. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (54) 3285-1300, no horário 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 16h nas sextas-feiras, e-mail compras@picadacafe.rs.gov.br.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Picada Café, 23 de novembro de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

_____
Karine V. Hansen
OAB/RS 50.600

Daniel Rückert
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição futura e parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da frota de veículos do Município de Picada Café/RS, compreendendo veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de reposição desses materiais, em razão do desgaste natural decorrente do uso regular dos veículos, bem como pela necessidade de substituição imediata em casos de furos, cortes ou danos que comprometam a segurança e a eficiência operacional dos serviços públicos.

A adoção do sistema de registro de preços se mostra a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita o atendimento gradual das demandas, conforme a real necessidade de cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, garantindo agilidade, economicidade e planejamento orçamentário ao longo do exercício.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro histórico de aquisições anteriores, verificações junto ao almoxarifado de veículos novos, bem como projeção de algum estoque referente a itens que possivelmente podem apresentar troca antes de sua vida útil, devido a cortes e furos ocorridos em acidentes de trabalho.

Por se tratar de registro de preços, o objeto licitado poderá ser requisitado por todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, quando houver necessidade.

Seguem especificações, quantidades e valores estimados dos itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	60	Unid	Câmara de Ar 1000 x 20. Válvula TC131 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 165,68	R$ 9.940,80
2	30	Unid	Câmara de Ar 750 x 16. Válvula TR15 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 89,87	R$ 2.696,10
3	30	Unid	Câmara de Ar 12 x 16.5. Válvula TR15 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 110,49	R$ 3.314,70
4	24	Unid	Câmara de Ar 900 x 20. Válvula TC131 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 106,75	R$ 2.562,00

5	20	Unid	Câmara de Ar 12,5 80/18. Válvula TR218 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 134,10	R$ 2.682,00
6	20	Unid	Câmara de Ar 14,9 x 24. Válvula TR218 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 241,44	R$ 4.828,80
7	40	Unid	Câmara de Ar 1400 x 24. Válvula TR220 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 265,01	R$ 10.600,40
8	20	Unid	Câmara de Ar 17,5 x 25. Válvula TR220 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 344,49	R$ 6.889,80
9	20	Unid	Câmara de Ar 18,4 x 34. Válvula TR218 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 418,91	R$ 8.378,20
10	30	Unid	Câmara de Ar 19,5 x 24. Válvula TR218 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 257,57	R$ 7.727,10
11	20	Unid	Câmara de Ar 275/80 R22,5. Válvula TR462 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 185,54	R$ 3.710,80
12	30	Unid	Pneu 1000 R20 Borrachudo misto, mínimo 17mm de sulco, 16 lonas.	R$ 1.947,59	R$ 58.427,70
13	20	Unid	Pneu 1000 R20 Liso misto, mínimo 14mm de sulco, 16 lonas.	R$ 2.423,16	R$ 48.463,20
14	20	Unid	Pneu 1400 x 24 16 lonas, G2/L2.	R$ 2.514,86	R$ 50.297,20
15	24	Unid	Pneu 12 x 16.5 12 lonas, G2/L2.	R$ 1.184,43	R$ 28.426,32
16	10	Unid	Pneu 12,5 80/18 10 lonas.	R$ 2.457,76	R$ 24.577,60
17	10	Unid	Pneu 14.9 x 24, 6 lonas.	R$ 2.736,71	R$ 27.367,10
18	10	Unid	Pneu 14 x 17.5 14 lonas.	R$ 1.615,54	R$ 16.155,40
19	10	Unid	Pneu 17.5 x 25, 16 lonas, L2.	R$ 2.629,31	R$ 26.293,10
20	10	Unid	Pneu 18.4 x 34, 10 lonas.	R$ 4.675,32	R$ 46.753,20
21	10	Unid	Pneu 19.5 x 24, 12 lonas.	R$ 3.037,46	R$ 30.374,60
22	10	Unid	Pneu 165/70 R13.	R$ 323,10	R$ 3.231,00
23	10	Unid	Pneu 165/70 R14.	R$ 344,18	R$ 3.441,80
24	10	Unid	Pneu 175/65 R14.	R$ 333,23	R$ 3.332,30
25	16	Unid	Pneu 175/70 R13.	R$ 312,27	R$ 4.996,32

26	16	Unid	Pneu 175/70 R14.	R$ 384,26	R$ 6.148,16
27	10	Unid	Pneu 185/70 R13.	R$ 379,46	R$ 3.794,60
28	10	Unid	Pneu 185/60 R14.	R$ 398,61	R$ 3.986,10
29	12	Unid	Pneu 185/65 R14.	R$ 399,29	R$ 4.791,48
30	10	Unid	Pneu 185/70 R14.	R$ 381,70	R$ 3.817,00
31	16	Unid	Pneu 185 R14C, 102/100Q, 8 lonas.	R$ 380,09	R$ 6.081,44
32	24	Unid	Pneu 185/60 R15.	R$ 427,30	R$ 10.255,20
33	10	Unid	Pneu 185/65 R15.	R$ 424,30	R$ 4.243,00
34	12	Unid	Pneu 195/55 R15.	R$ 478,01	R$ 5.736,12
35	10	Unid	Pneu 195/65 R15.	R$ 375,31	R$ 3.753,10
36	20	Unid	Pneu 205/65 R16.	R$ 584,46	R$ 11.689,20
37	20	Unid	Pneu 205/75 R16.	R$ 596,63	R$ 11.932,60
38	10	Unid	Pneu 215/65 R16.	R$ 438,38	R$ 4.383,80
39	10	Unid	Pneu 215/50 R17.	R$ 512,30	R$ 5.123,00
40	10	Unid	Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo, mínimo 14mm de sulco.	R$ 742,87	R$ 7.428,70
41	10	Unid	Pneu 215/75 R17,5 Liso rodoviário, mínimo 13mm de sulco.	R$ 729,27	R$ 7.292,70
42	10	Unid	Pneu 225/65 R16.	R$ 542,33	R$ 5.423,30
43	10	Unid	Pneu 225/75 R16 C.	R$ 477,66	R$ 4.776,60
44	12	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 liso misto, 16 lonas, mínimo 17mm de sulco.	R$ 1.711,43	R$ 20.537,16
45	24	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo misto, 16 lonas, mínimo 17mm de sulco.	R$ 2.097,93	R$ 50.350,32
46	16	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 liso rodoviário, 16 lonas, mínimo 17mm de sulco.	R$ 1.808,11	R$ 28.929,76
47	10	Unid	Pneu 700/16 Borrachudo 10 lonas.	R$ 956,90	R$ 9.569,00
48	10	Unid	Protetor de Câmara de Ar 750 x 16.	R$ 50,31	R$ 503,10
49	60	Unid	Protetor de Câmara de Ar 1000 x 20.	R$ 73,67	R$ 4.420,20
50	20	Unid	Protetor de Câmara de Ar 1400 x 24.	R$ 132,46	R$ 2.649,20

Total máximo da necessidade - R$ 663.082,38

OBSERVAÇÃO 1: Cabe salientar que por ser registro de preços o Município se reserva o direito de não adquirir os materiais na sua totalidade, contudo, pretende adquirir no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos itens registrados.

OBSERVAÇÃO 2: Os licitantes deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista de cada item que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto. Não é obrigatória a cotação de todos os itens, apenas os que de fato interessam ao fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após Estudo Técnico Preliminar, define-se o procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de licitação na modalidade pregão, para aquisição de tais itens, visto que são bens comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021). O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item.

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município, estando plenamente alinhada ao planejamento anual do Município de Picada Café/RS, especialmente no que se refere à gestão e manutenção da frota pública, considerando que pneus, câmaras e protetores são itens essenciais e de consumo contínuo, cuja substituição periódica é indispensável para garantir a segurança, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

As Secretarias Municipais responsáveis pelos veículos e máquinas já preveem, em suas peças orçamentárias e planos de trabalho, os recursos necessários à aquisição desses materiais, com base no histórico de consumo, nas condições de uso da frota e na previsão de reposição conforme o ciclo de vida útil dos itens.

Dessa forma, a contratação proposta integra-se às diretrizes do planejamento e orçamentário da Administração Municipal, contribuindo para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, além de assegurar continuidade e economicidade na execução dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota municipal, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática contribui para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir a imobilização de recursos públicos e proporcionar maior flexibilidade no planejamento das aquisições.

As empresas detentoras da Ata de Registro de Preços deverão atender às solicitações de fornecimento emitidas pelo Município, observando os prazos, locais, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua aplicação e ser entregues em condições adequadas de conservação, acompanhados da respectiva documentação fiscal e técnica exigível.

A solução permite centralizar e padronizar os procedimentos de aquisição, conferir maior previsibilidade e controle às despesas, promover condições mais vantajosas de contratação e assegurar o abastecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção da frota municipal, contribuindo para a preservação dos veículos e equipamentos e para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, comprovar que estão aptos a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras deverão ser novos, ter data de fabricação não superior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado municipal e possuir garantia de, no mínimo, 03 anos a contar da data de fabricação.

Quando do fornecimento de pneus, eles deverão ser novos, de 1ª linha, não podendo ser recondicionados, remoldados ou recauchutados.

Para os pneus, quando solicitado, deverão obrigatoriamente estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.

Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO, aplicável aos seguintes pneus/itens: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 sendo que devem apresentar para Resistência ao Rolamento notas A, B, C, D, E ou F e para Aderência em piso molhado notas A, B, C, D, E ou F.

As empresas deverão apresentar, ainda, declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, instrumento que não obriga o Município à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, servindo apenas como estimativa máxima de consumo. As aquisições ocorrerão de forma gradual e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante a emissão de autorização de fornecimento ou nota de empenho.

Será designado fiscal de ata de registro de preço, sendo que o mesmo solicitará os materiais, conforme as necessidades, enviando via e-mail as autorizações de fornecimento ou notas de empenho às empresas.

A execução do objeto será realizada de maneira descentralizada e sob demanda, de modo que as aquisições sejam efetuadas apenas quando efetivamente necessárias. Essa sistemática possibilita melhor planejamento das compras, otimização da aplicação dos recursos públicos e agilidade no fornecimento dos materiais, garantindo atendimento contínuo e eficiente às necessidades da frota municipal, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo de servidor designado, que atuará como responsável por:

Formalizar as demandas junto ao setor de compras;

Receber e conferir os materiais entregues;

Verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital e da proposta vencedora;

Comunicar ao setor competente eventuais irregularidades, avarias ou divergências;

Emitir parecer quanto ao recebimento para fins de liberação do pagamento;

Registrar ocorrências e manter controle atualizado sobre as entregas e saldos da ata.

Caso sejam constatadas irregularidades quanto à especificação, qualidade ou quantidade, o Município poderá rejeitar o produto, total ou parcialmente, determinando sua substituição imediata, mediante notificação formal (por e-mail, aviso de recebimento ou outro meio idôneo).

A empresa fornecedora deverá proceder à substituição sem qualquer ônus adicional ao Município, respeitando o prazo estabelecido na notificação, mantidos os preços e condições originalmente pactuados.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime o fornecedor de sua responsabilidade quanto à qualidade e adequação dos produtos. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou não conformidades posteriores, a empresa estará obrigada à substituição ou correção do item durante o período de garantia.

Cabe ao gestor acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo de ponto de contato institucional entre o Município e as empresas registradas, encaminhando comunicações oficiais, solicitações, ajustes de prazos ou notificações.

Esse modelo de gestão visa garantir rastreabilidade, transparência e controle efetivo das aquisições realizadas via registro de preços, assegurando o cumprimento integral do objeto e o bom uso dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, que será encaminhada via correio eletrônico (e-mail).

A entrega deverá ser efetuada no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h de segunda a sexta feira, na garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sita na Avenida Fridolino Ritter, nº 330, Centro – Picada Café/RS.

Além da entrega no local designado, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, ao Município ou a terceiros.

Se na entrega forem constatadas imperfeições, defeitos de fábrica ou avarias nos materiais, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município.

O fornecimento dos materiais será nas quantidades solicitadas pelo Município, através de autorização de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que, o licitante deverá dispor de estoque suficiente para garantir o fornecimento integral dos materiais constantes na autorização ou empenho, se houver necessidade por parte do Município.

Poderá o Município optar que o material seja entregue de forma fracionada, não cabendo nenhum direito ao licitante de estipular quantidade mínima a ser adquirida, sendo que as autorizações de fornecimento serão emitidas em etapas conforme as necessidades de cada secretaria.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que os itens entregues atendem integralmente ao exigido no edital. Deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal, sob pena de retardo ou retenção do pagamento sem que assista à empresa vencedora qualquer direito ao reajuste do preço, persistindo, no entanto, a obrigação de entregar o bem adjudicado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, mediante disputa de preços, observados os critérios de julgamento e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos. Para fins de contratação, os licitantes deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, mediante apresentação da documentação pertinente e em situação regular, conforme previsto no instrumento convocatório. Ressalta-se que a participação no certame poderá ocorrer de forma ampla, permitindo que cada empresa apresente propostas para todos os itens ou apenas para aqueles de seu interesse comercial, não havendo obrigatoriedade de participação na totalidade dos itens licitados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se registre um valor global máximo de **R$ 663.082,38** resultado da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 1 deste Termo de Referência. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

Conforme consta no estudo técnico preliminar, a licitação para o objeto pretendido deverá ser de ampla competição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preços, as dotações orçamentárias serão ajustadas conforme cada requisição de empenho. Como são itens que tem histórico de quantidade e valores em anos anteriores, as secretarias já deixam valores estimados em seus orçamentos, os quais serão identificados conforme as solicitações forem chegando ao setor de contabilidade.

Picada Café, 13 de novembro de 2026.

Vinícius Klauck
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Municipal nº 275/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº:
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito:
Prazo de validade da proposta: 60 dias

Pessoa responsável para contato:
Endereço:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Objeto: Registro de Preços de pneus, câmaras e protetores.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros.

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da Ata de RP.
Nome:
Endereço pessoal:

Nome do Representante Legal da empresa:_____
Data: ___/____/____
Assinatura e Carimbo: _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.871.466/0001-80, com sede Administrativa na Av. Fridolino Ritter nº 379, Centro, Picada Café/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Rückert, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Picada Café/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o licitante classificado em primeiro lugar no certame, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 012/2024, e considerando o resultado do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026, firmam a presente ata de registro de preços, nas seguintes condições:

1. OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e fornecedores para futuras contratações pelo Município de Picada Café/RS:

ESPECIFICAÇÕES

§ 1º: As empresas acima mencionadas ficam qualificadas da seguinte forma: _____, estabelecida na_____, nº _____, CNPJ nº_____, neste ato representada pelo Sr(a)_____.

1.2. As quantidades constantes nesta ata de registro de preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pelas empresas acima identificadas, mediante emissão e recebimento pelo Promitente Fornecedor da autorização de fornecimento ou nota de empenho, de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Integram a presente ata os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

I - Edital de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico nº 031/2026;

II - Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado;

III - Proposta do Promitente Fornecedor.

2. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da assinatura, e poderá ser prorrogado no interesse das partes, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal que trata da matéria.
2.2. No caso de haver a prorrogação da ata, os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), apurado no período que abrange a pesquisa de preços (05/11/2026) até a última atualização do índice disponível no momento da prorrogação. A concessão do reajuste somente será possível caso os valores não extrapolem a pesquisa de preços efetuada, conforme previsto no item 2.1.
2.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, sendo permitida a realização de contratação não vinculada ao registro de preços, desde que devidamente motivada.

3. ENTREGA DOS PRODUTOS E SEU RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, que será encaminhada via correio eletrônico (e-mail).
3.1.1. Os produtos a serem entregues deverão atender todas as características e exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital), bem como, no caso dos pneus, deverão estar acompanhados da documentação pertinente conforme exigido no referido termo (informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto).
3.2. A entrega deverá ser efetuada no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h de segunda a sexta feira, na garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sita na Avenida Fridolino Ritter, nº 330, Centro – Picada Café/RS.
3.2.1. Além da entrega no local designado, deverá o Promitente Fornecedor também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, ao Município ou a terceiros.
3.3. Se na entrega forem constatadas imperfeições, defeitos de fábrica ou avarias nos materiais, o Promitente Fornecedor deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município.
3.4. O fornecimento dos materiais será nas quantidades solicitadas pelo Município, através de autorização de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que, o Promitente Fornecedor deverá dispor de estoque suficiente para garantir o fornecimento integral dos materiais constantes na autorização ou empenho, se houver necessidade por parte do Município.

3.5. As autorizações de fornecimento serão emitidas em etapas conforme as necessidades de cada secretaria.

3.6. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

3.7. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta ata será notificada e o Promitente Fornecedor ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas nesta ata. A notificação poderá ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail).

3.8. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos pelo Município.

3.9. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, a ser procedida de forma pessoal, por e-mail ou AR) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o Promitente Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes nesta ata.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Promitente Fornecedor pela perfeita execução do objeto, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que os itens entregues atendem integralmente ao exigido no edital. Deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal, sob pena de retardo ou retenção do pagamento sem que assista ao Promitente Fornecedor qualquer direito ao reajuste do preço, persistindo, no entanto, a obrigação de entregar o bem adjudicado.

4.1.1. Admitir-se-á o pagamento fracionado por parte da municipalidade, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva entrega dos materiais requisitados de forma parcial, em caso de situações supervenientes que impeçam a entrega da totalidade de forma imediata. Sem prejuízo à caracterização de descumprimento obrigacional.

4.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do objeto entregue, o Promitente Fornecedor deverá apresentar, se solicitado, e manter atualizados (durante a validade do registro) todos documentos relativos à Habilitação, constantes na cláusula sexta do edital da licitação.
4.3. Em caso de irregularidade em quaisquer dos documentos da habilitação durante a vigência da ata ficará retido o pagamento até a devida regularização.
4.4. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, boleto ou pix.
4.5. Para cada nota de empenho ou autorização de fornecimento recebida deverá ser emitida nota fiscal com a descrição dos itens entregues, quantidade, preço unitário e total. O número da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá, preferencialmente, constar na nota fiscal.
4.6. Sobre o valor do fornecimento haverá dedução do percentual referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único: O percentual a ser retido e deduzido de IRRF já deverá vir calculado e relacionado na nota fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.
4.7. Para fins de pagamento, haverá a retenção do tributo disposto no item 4.6 desta ata, e daqueles que vierem a ser aplicáveis em decorrência da vigência da EC nº 132/2023 e legislação correlata.
4.8. Caberá ao Promitente Fornecedor o cumprimento das obrigações principais e acessórias instituídas pela Lei Complementar nº 214/2025 e da legislação superveniente, inclusive no que se refere ao correto preenchimento das notas fiscais.
4.9. Os recursos orçamentários (dotação) para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente ata serão alocados quando da emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Município:
I – Fiscalizar a execução desta ata de registro de preços, por meio do gestor e do fiscal designado;
II - Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta ata;
III - Aplicar ao Promitente Fornecedor penalidade, quando for o caso;
IV - Prestar ao Promitente Fornecedor toda e qualquer informação por este solicitada, necessária à perfeita execução desta ata de registro de preços;
V - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
5.2. Do Promitente Fornecedor:
I - Cumprir todas as exigências e especificações constantes nesta ata, bem como no edital e em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - Manter durante toda a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência em relação a tais encargos não transferirá ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado;
IV - Apresentar durante toda a vigência do registro de preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
V - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
VI - Cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
VII - Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;
VIII - Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto da presente ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o Promitente Fornecedor à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou empenho, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 6.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta ata, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do Promitente Fornecedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus o Promitente Fornecedor, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, caracterizando-se reequilíbrio econômico-financeiro;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, caracterizando-se reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, conforme o caso; ou

III - no caso de prorrogação da vigência da ata, conforme previsto no item 2.2 desta ata, caracterizando-se reajustamento de preço.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou o fiscal da ata de registro de preços convocará o Promitente Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º: Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Promitente Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Promitente Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Promitente Fornecedor requerer ao órgão gerenciador ou fiscal da ata a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º: Para fins do disposto no caput, o Promitente Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º: Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador ou pelo fiscal da ata e o Promitente Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na ata de registro de preços e na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º: Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e no seu § 1º, o órgão gerenciador ou o fiscal da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 4º: A resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, por parte da Administração, se dará em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

§ 5º: Para os casos de reequilíbrios decorrentes de alterações na legislação tributária deverão ser observados os requisitos e prazo de análise conforme legislação específica acerca da matéria.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do Promitente Fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pelo Município, quando:

a) o Promitente Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o Promitente Fornecedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;

c) o Promitente Fornecedor der causa à rescisão de ata ou de empenho decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata ou de empenho decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo Promitente Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no

processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Promitente Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

§ 3º: A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com o Município se apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da emissão do empenho, conforme o caso, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9. UNIDADES REQUISITANTES

9.1. O objeto desta ata de registro de preços poderá ser requisitado por todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, quando houver necessidade.

10. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

10.1. O órgão gerenciador da presente ata será a Secretaria Municipal de _____.

10.2. A fiscalização da presente Ata de RP será exercida pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se, no que lhes couber, pela coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais no âmbito da execução desta Ata de RP, observando os princípios da necessidade, finalidade e segurança das informações.

11.2. O Promitente Fornecedor se compromete a observar integralmente as disposições da LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento de dados pessoais ou sensíveis eventualmente acessados, coletados ou processados no âmbito da execução desta Ata de RP, especialmente os dados pertencentes à Administração Pública, seus servidores, usuários de serviços públicos ou quaisquer terceiros.

11.3. Em razão da natureza pública do procedimento licitatório e da contratação administrativa, o Promitente Fornecedor declara estar ciente de que os dados e documentos apresentados por sua iniciativa no processo licitatório e na execução contratual poderão ser divulgados em plataformas eletrônicas oficiais, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

11.4. O Promitente Fornecedor assume integral responsabilidade pela veracidade, adequação e necessidade dos dados pessoais eventualmente incluídos nos documentos e propostas apresentadas, respondendo, inclusive, quanto à conformidade desses dados com os preceitos da LGPD, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por inserções indevidas ou excessivas de dados de natureza pessoal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012/2024 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13. FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Nova Petrópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento para que produzam os necessários efeitos legais.

Picada Café, _____ de _____ de _____.

PROMITENTE FORNECEDOR

MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ
DANIEL RÜCKERT
PREFEITO MUNICIPAL

Esta minuta de ata de registro de preços se encontra examinada e aprovada juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

_____
Karine V. Hansen
OAB/RS 50.600